PROPOSTA DE MINUTA DE RESOLUÇÃO APRESENTADA PELA ADUNIRIO À COMUNIDADE ACADÊMICA DA UNIRIO.

Dispõe sobre a regulamentação de um Período Letivo Excepcional e pela manutenção da suspensão do calendário 2020.1.

O Conselho Universitário e o Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unirio, em sessão ordinária realizada no dia 29 de julho de 2020, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento da Unirio, deliberam:

- Art 1 Manter a suspensão do calendário referente ao primeiro semestre de 2020 até quando houver a possibilidade de retorno às atividades presenciais que levem em conta as recomendações do relatório apresentado pelos Grupos de Trabalho Reordenamento Social, Acadêmicas e pedagógicas e Governança criados pela portaria GR nº338, de 02 de junho de 2020.
- §1. As ofertas e matrículas realizadas no primeiro semestre de 2020, referentes ao calendário que está suspenso, serão mantidas quando as atividades presenciais retornarem. Discentes e docentes terão garantidas, respectivamente, as matrículas e as ofertas de disciplinas quando houver possibilidade de retorno às atividades presenciais levando em conta a necessidade de se estabelecer protocolos de segurança e salubridade definidos por autoridade sanitária competente.
- §2 . Todos os discentes matriculados no calendário suspenso do primeiro semestre de 2020 terão seus vínculos institucionais garantidos, independentemente da realização da matrícula no Período Letivo Excepcional.
 - §3. O retorno às atividades presenciais e a consequente realização do primeiro semestre

de 2020 só será possível mediante a autorização das autoridades sanitárias.

- Art 2 Regulamentar um Período Letivo Excepcional que acontecerá de forma remota com calendário suplementar e ofertas de atividades acadêmicas emergenciais.
 - .§1. O calendário suplementar ocorrerá em 20 semanas, iniciando em 24 de agosto de 2020 sendo prevista uma semana dedicada às avaliações.
 - .§2 . A UNIRIO promoverá capacitação aos docentes nas modalidades, ferramentas e plataformas de ensino remoto antes do início deste calendário
- Art 3 O calendário suplementar terá matrícula opcional para discentes. A oferta das atividades acadêmicas serão analisadas pelos respectivos Departamentos e terá como critério essencial as condições para os docentes realizarem atividades acadêmicas utilizando as ferramentas *online*.
 - .§1. A oferta, neste calendário suplementar, dos componentes curriculares já constantes do calendário suspenso do primeiro semestre de 2020, deve ser justificada como emergencial pelo Departamento ofertante e atender aos seguintes requisitos:
 - I. O componente é necessário para discentes que concluiriam o curso no 1° semestre 2020, tendo já realizado 80% das atividades obrigatórias para a conclusão do curso;
 - II. Existência da garantia de que todos os estudantes matriculados no componente no semestre 2020.1 tenham acesso à rede *web* com banda larga ou equivalente, que possuam os meios tecnológicos, necessários e reúnam condições econômicas, sociais, habitacionais e emocionais para a realização das atividades remotas;
- §2 . O orçamento da Unirio apreciado e modificado pelos Conselhos Superiores em 2020 destinará verbas para investimentos em materiais que possibilitem o fornecimento das condições tecnológicas citadas no parágrafo acima
- §3. O orçamento da Unirio apreciado e modificado pelos Conselhos Superiores em 2020 destinará verbas para a criação de um Auxílio de Trabalho Remoto destinado aos Docentes e aos Técnico-administrativos, com recursos para aquisição de equipamento e melhorias nos pacotes de dados de internet durante o período de vigência do Calendário Suplementar.

- §4 . O orçamento da Unirio apreciado e modificado pelos Conselhos Superiores em 2020 destinará verbas para Auxílio de Assistência Estudantil Emergencial e ampliar as políticas de acolhimento aos estudantes em sofrimento psíquico, seja pela busca de convênios e encaminhamentos para serviços ou na diversificação de estratégias para otimizar o trabalho dos profissionais da PRAE e do NAPE,
- §5. Os Núcleos Docentes Estruturantes (NDE) privilegiarão espaços e técnicas alternativas de ensino-aprendizagem condizentes com o momento atual da pandemia.
- §6. A oferta de componentes curriculares e atividades de ensino-aprendizagem em caráter excepcional e emergencial deve ser aprovada pelo NDE de cada curso e pelo Colegiado do Departamento mediante a apresentação de um Plano Pedagógico Emergencial (PPE) com metodologia, cronograma, ferramentas digitais, carga horária e bibliografia.
- §7. A UNIRIO garantirá administrativamente os meios de preservação dos Direitos Autorais e de Imagem dos Docentes e Discentes envolvidos na realização de atividades de ensino-aprendizagem que façam parte dos componentes curriculares aprovados pelos NDEs e pelos Colegiados dos Departamentos.
- §8. As Atividades Acadêmicas Emergenciais poderão contar como créditos de Atividades Complementares.
- §9. Sendo a matrícula opcional neste Calendário Suplementar, não haverá a exigência do número mínimo de créditos;
 - §10 . Não se exigirá um número mínimo de discentes por turma;
 - §11°. As disciplinas oferecidas em modalidade remota pelos Departamentos terão até 15 discentes por turma;
- §12 : Compreende-se como atividades complementares as atividades remotas que sejam similares a aulas abertas, seminários, ciclo de debates, assim como grupos de estudos, cursos de curta duração, oficinas, projetos de ensino, pesquisa e extensão, e outras atividades que possam ser validadas de acordo com os Projetos Pedagógicos de Curso e a Resolução No. 2.628/2005;

§13 : As atividades complementares não dependerão de matrícula.

- Art. 4 Enquanto vigorar a suspensão do calendário regular, a integração dos ingressantes deverá ser realizada através de:
 - I Realização periódica de reuniões com os mesmos organizadas pelas Coordenações de Curso com fins de acolhimento e orientação;
 - II Integração voluntária às atividades concernentes aos projetos de extensão e de pesquisa realizados no âmbito da UNIRIO;
 - III Integração voluntária às atividades complementares, sendo no máximo 40% promovidas pela UNIRIO;
 - IV A PROEXC deverá criar um instrumento permanente de registro e divulgação de atividades extracurriculares organizadas por membros da Comunidade Universitária.
- Art. 5 A inclusão e exclusão de disciplinas no âmbito do calendário suplementar poderá ocorrer durante toda a sua vigência.

Parágrafo único: Os discentes que solicitarem a exclusão de disciplina após o início das aulas poderão contabilizar as horas cursadas como atividades complementares mediante a comprovação de presença apresentada pelo docente responsável pelo componente curricular.

- Art. 6 Os discentes que não puderem ou não tiverem interesse em efetuar a inscrição de disciplina nos componentes curriculares deste período excepcional terão acesso garantido aos programas de assistência estudantil;
- Art. 7 Como forma de preservar as autonomias universitária e pedagógica, a Unirio estimulará a utilização de plataformas digitais de software livre, não vinculadas às corporações privadas de Tecnologia da Informação;
- §1 .: Os horários previstos para a realização das atividades síncronas deverão ser cadastrados e divulgados aos alunos, de modo a evitar colisão de horários, e devem sempre que possível coincidir com o horário previsto quando da oferta da disciplina;
- §2 .: Os cursos noturnos obedecerão o turno original de funcionamento para as ofertas e realização de atividades síncronas;

- §3 .: Caberá aos Colegiados de Curso a definição de critérios referentes às Disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso e Estágio Curricular Obrigatório, sendo vedada a modalidade de estágio presencial;
- §4 .: Ao final do calendário suplementar, será reservada uma semana para avaliação, por parte de cada Colegiado, das vivências e ações desenvolvidas no período das atividades complementares e de disciplinas curriculares oferecidas;
- Artigo 8 Os Projetos Pedagógicos dos Cursos não sofrerão alterações até o final do período de execução do Calendário Suplementar.

Parágrafo único: os processos de mudança dos Projetos Pedagógicos dos Cursos já em andamento continuarão o seu livre curso

Artigo 9.: A Unirio realizará o pronto atendimento dos estudantes em filas de espera de Bolsas e Auxílios já existentes e a abertura de inscrição para outros estudantes que tenham tido suas condições socioeconômicas deterioradas em decorrência da crise sanitária do coronavírus.

Artigo 10 - O conjunto de medidas propostas por esta Resolução são de caráter temporário, excepcional e emergencial, com período de duração determinado pela excepcionalidade da restrição de atividades presenciais.